



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL  
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"  
Lei Mun. 1.131/2011

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE São Domingos do Sul/RS** de número de CNPJ Nº 92.406.453/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Eduardo Cerbaro, 88 – Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO PERIN, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.946.345/0001-60, com sede na Rua Antônio Schroeder, número 17, bairro Barreiros, município de São José/SC, CEP 88101-070 e filial a Avenida Julio Borella, 422, na cidade de Marau-RS, representada neste ato por seu procurador, Srº **Marcelo Teófilo Spinello**, inscrito no CPF sob número 768.628.959-15, residente e domiciliado nesta cidade de Marau-RS, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais, licença de conexão, bem como, da prestação dos serviços necessários para a instalação de câmeras de vídeo monitoramento. Esta contratação se faz necessária e indispensável para a segurança e monitoramento da comunidade, as quais serão distribuídas em vários locais, sendo eles: Pórtico de entrada da cidade, Comunidade Santa Maria Goreti, Comunidade São Valentim, e Comunidade Fátima.

ITEM	QTDE	UNID	EQUIPAMENTOS	PREÇO UNIT R\$	SUB-TOTAL R\$
1	6	UN	Câmera fixa vip 5450 z - intelbras	R\$ 2.800,00	R\$16.800,00
2	4	UN	Poste metálico galvanizado a fogo, 7 mt, 4" com parede de 2,5 mm + ar completo + kit aterramento	R\$ 2.765,68	R\$11.062,73
3	4	UN	Suporte para câmera fixa (até duas câmeras)	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00



Inovar e progredir com a  
**Nossa Gente**

SAO DOMINGOS DO SUL - RS  
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2024  
**DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS**  
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000  
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 [www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"  
Lei Mun. 1.131/2011

4	4	UN	Rack outdoor 6u 19"x270 mm, com disjuntor, régua de 04 tomadas, switch 05 portas com 04 portas poe	R\$ 1.529,50	R\$ 6.118,00
5	6	UN	Licença de conexão - genetec	R\$ 1.000,62	R\$ 6.003,69
6	14	H	Prestação de serviço para instalação de poste, configuração de câmera e sistema + deslocamento de equipe técnica + deslocamento de caminhão	R\$ 491,09	R\$ 6.875,26
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.679,68</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. Fica concedida o prazo de 12 (doze) meses de garantia dos equipamentos pelo fabricante e 06 (seis) meses na instalação e configuração referente a prestação de serviço pela CONTRATADA, a contar da data da conclusão dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 48.679,68 (quarenta e oito mil seiscientos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, em até 10 (dez) dias após a conclusão da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com a proposta /orçamento que fará parte integrante do presente contrato.

3.1.1 As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

3.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso (sendo que, as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEIs devem mencionar seu enquadramento) sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção.



Inovar e progredir com a  
**Nossa Gente**

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS  
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

**DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS**

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000  
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 [www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL  
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"  
Lei Mun. 1.131/2011

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

4.1 **O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.**

4.2. O valor do contrato poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo de vigência, sendo utilizado como indexador o IGPM-FGV.

#### **5 - CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 A Contratada assumirá toda responsabilidade técnica pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

5.2 Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.4 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.

5.5 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

##### **6.1 Da rescisão:**

O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento dos serviços, implica na sua rescisão automática.

##### **6.2 Das penalidades:**

- a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- b) Advertência, por escrito.
- c) multas sobre o valor do contrato:



Inovar e progredir com a  
**Nossa Gente**  
SÃO DOMINGOS DO SUL - RS  
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

**DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS**  
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000  
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 [www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"  
Lei Mun. 1.131/2011

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

f) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 2024 – AÇÕES DE SEGURANÇA**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**49052000000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do funcionário Diego Ferro Brugnera, de acordo com a Portaria nº 4.484/2022.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.



Inovar e progredir com a  
**Nossa Gente**

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS  
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2024

**DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS**

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000

Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 [www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
*“Terra do Monsenhor João Benvegnú”*  
Lei Mun. 1.131/2011

São Domingos do Sul/RS, 16 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Perin  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Marcelo T. Spinello  
Connectline Automação Ltda  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Eunice Kovaleski Canal  
CPF: 713.870.990-00

\_\_\_\_\_  
Manoela Nalin Jaroceski  
CPF: 008.304.930-42



*Inovar e progredir com a*  
**Nossa Gente**  
SÃO DOMINGOS DO SUL - RS  
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2024